



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 79 | Terça-feira, 27 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Gabinete do Prefeito	01
Portaria	01
Controladoria Geral do Município	01
Portaria	01
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Licitação	02
Atos de Licitação	02
Secretaria Municipal de Viação e Obras	03
Portaria	03
Conselhos	04
Conselho da Cidade - CONCIDADE	04
Procedimento Administrativo	04

Secretarias

Gabinete do Prefeito

Portaria

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Cesar Thadeu Moraes de Alencar**, matrícula 152.503 Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição do Inspetor de Tributos Municipal **Eder Silva Lourenço** matrícula 11.545 na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no período de 26/08/2024 a 06/09/2024 com ônus para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 26 de agosto de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 12/2024 - CONJUNTA

Dispõe sobre o compartilhamento de atividades administrativas entre a Procuradoria Especializada da Dívida Pública e o setor Contábil da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR**, Procurador Geral do Município de Várzea Grande e **EDSON ROBERTO SILVA**, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 634/2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP

convergado à norma contábil NBCTSP 03 que trata sobre os registros de provisões;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.172/2016 que regulamenta, no âmbito do Município de Várzea Grande, o disposto no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, instituindo o quanto das obrigações de pequeno valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Especializada da Dívida Pública, diretamente subordinada ao Procurador Geral, é responsável em acompanhar e receber os ofícios requisitórios expedido pelo juízo da respectiva causa e por iniciar o processo de pagamento da Requisição de Pequeno Valor – RPV;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta portaria disciplina o compartilhamento de atividades administrativas entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande e a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 2º O registro das Requisições de Pequeno Valor – RPV, recepcionados pela Procuradoria Especializada da Dívida Pública, serão mantidos atualizados para fins de compartilhamento com o setor contábil da Secretaria de Gestão Fazendária.

Parágrafo único: O compartilhamento de que trata o caput se dará pelo envio mensal do relatório com informações das Requisições de Pequeno Valor (RPV) mediante Comunicado Interno e, concomitantemente, envio deste mediante arquivo, no formato excel, no endereço de e-mail da Contabilidade.

Art. 3º O setor contábil da Secretária Municipal de Gestão Fazendária valerá das informações apresentadas para realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões, por competência, nas demonstrações contábeis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral

OAB/MT nº 11.785

EDSON ROBERTO SILVA

Controlador Geral do Município de Várzea Grande

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2024

Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira da partilha de receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2012, em conjunto com o **CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, criado pela Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, inscrito no CNPJ/MF nº 15.696.021/0001-60 - gestão 2023/2025; e

CONSIDERANDO as diretrizes gerais existentes no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, que trata da partilha das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande efetuados pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira com a finalidade de partilha das receitas.

CONSIDERANDO a reponsabilidade de normatização dos precedentes advindos de decisões e deliberações reiteradas pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 14, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, a reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de estabelecer tratamento isonômico e transparente, por meio de critérios objetivos de partilha de receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade que impõe a coerência do sistema jurídico e a proporção adequada que opera como meio idôneo, hábil e essencial à concretização do direito posto, tornando-se condição de legalidade.

RESOLVEM:

Art. 1º O Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira deverá providenciar emissão Relatório de Arrecadação, extraído do Sistema Ábaco – E-Ágata, e encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, solicitando a transferência desse montante para conta do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 2º Após a transferência dos valores para a conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da

Execução Financeira deverá:

I - Retirar 10% (dez por cento) da receita, que permanecerá no Fundo da Procuradoria-Geral do Município;

II - Partilhar os 90% (noventa por cento) restantes, em partes iguais, entre os ocupantes dos cargos mencionados no inciso II do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, observando as seguintes condições:

III - O rateio será realizado em partes iguais entre os ocupantes dos cargos mencionados no inciso II do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012 e será limitado pelo teto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. O limite do teto remuneratório para os Procuradores Municipais e Procuradores Chefes será o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e para os assessores será o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.

IV - Caso o teto remuneratório seja ultrapassado, o valor excedente permanecerá na conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande (BB agência 2764, C/C 573159) para ser rateado no mês subsequente entre todos os beneficiários.

V - O rateio será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, assegurando-se o pagamento de honorários conforme o período de exercício das funções no serviço público municipal.

VI - Os servidores públicos que ingressarem nos cargos mencionados no inciso II do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012 terão direito ao rateio proporcional das receitas do Fundo, calculado com base nos dias de efetivo exercício de suas funções, na proporção de 1/12 avos para cada 30 dias de trabalho, ou fração igual ou superior a 15 dias no mês.

VII - Os servidores que retornarem de afastamentos previstos no art. 14 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012 serão reincluídos no rateio, com direito ao recebimento de honorários proporcionais aos dias de efetivo exercício, na proporção de 1/12 avos para cada 30 dias de trabalho, ou fração igual ou superior a 15 dias no mês.

Art. 3º Os servidores públicos exonerados ou demitidos farão jus ao rateio das receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande referente ao último mês trabalhado, com o direito ao recebimento de honorários calculado da seguinte forma:

I - Para servidores com mais de 12 (doze) meses de exercício, o rateio será integral.

II - Para servidores com menos de 12 (doze) meses de exercício, o valor será calculado na proporção de 1/12 avos para cada 30 (trinta) dias de trabalho, ou fração igual ou superior a 15 dias no mês da exoneração ou demissão.

Art. 4º Concluídos os cálculos para execução da partilha de receita, estes serão submetidos à aprovação em reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira que, posteriormente, encaminhará Comunicação Interna dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento solicitando o empenho; retornando o processo com os empenhos e, após assinados pelo Procurador Geral, o processo será enviado para a Secretaria de Gestão Fazendária para liquidação e pagamento.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 6º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de agosto de 2024.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procurador-Geral do Município

Presidente do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

KASSIA RABELO SILVA

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

CAROLINA B. C. A. MOREIRA

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

VALTENCIR JOSÉ DA SILVA

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução

Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2024 – Processo n° 966837/2024 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, **INFORMA** que encerrado o decurso dos recursos administrativos e proferida a decisão de julgamento, a Agente de contratação designada para condução do procedimento administrativo, informa que as seguintes empresas sagraram-se vencedoras: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** (37152127000136) com os lotes: 11 e 35 no valor total de R\$ 43.340,70 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos). **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS** (43316019000154) com os lotes: 1, 3, 16, 44, 121, 122 e 170 no valor total de R\$ 53.749,49 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **CHAO DE GIZ LTDA** (29071796000155) com os lotes: 22, 58 e 59 no valor total de R\$ 77.303,15 (setenta e sete mil e trezentos e três reais e quinze centavos). **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (23496174000192) com o lote: 43 no valor total de R\$ 9.241,98 (nove mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53494246000123) com o lote: 18 no valor total de R\$ 10.303,70 (dez mil e trezentos e três reais e setenta centavos). **MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI** (17063665000147) com os lotes: 4, 13, 29, 86, 136 e 157 no valor total de R\$ 72.862,75 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156 e 169 no valor total de R\$ 2.650.971,47 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 12, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 54, 55, 56, 57, 62, 66, 72, 75, 81, 82, 116, 124, 146, 147, 151, 152, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167 no valor total de R\$ 420.449,49 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos). **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** (08257279000103) com os lotes: 39, 40, 41, 42 e 168 no valor total de R\$ 33.404,80 (trinta e três mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA** (37420039000178) com o lote: 14 no valor total de R\$ 16.699,20 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Portanto, considerando que não há nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, RESOLVO ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas acima mencionadas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal n°. 14.133/2021. Várzea Grande/MT, 26 de agosto de 2024. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO – Secretário Municipal de Administração.**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 16/2024 – Processo GESPRO n° 985682/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação objeto a contratação de CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazidos pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa **BRADDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.000.120/0001-88**, cujo valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), pelo período de 12 meses. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 22/2024

Processo n° 982069/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 e Papel Sulfite A3, para atender a Prefeitura Municipal, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **11/09/2024 às 10h30min**, horário de Brasília, na plataforma eletrônica da Licitanet, (www.licitanet.com.br), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2024****Processo Administrativo n° 979725/2024****UASG: 989167**

Objeto: Registro de preços para aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Luiz Celso Moraes de Oliveira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico n° 90021/2024, realizado no Sistema Comprasnet, em favor das empresas: **SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 09.514.263/0001-

93, pela proposta mais vantajosa para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20 e 21 com o valor total de **R\$ 1.024.497,50** e **CONCRETUBOS - COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 01.734.447/0001-57, pela proposta mais vantajosa para os itens 7, 13, 17 e 19 com o valor total de **R\$ 347.775,00**, nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90011/2024**Processo Administrativo n.º 981647/2024**

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Centro de Múltiplo Uso São Benedito, localizado no Residencial São Benedito, Várzea Grande - MT. Data da sessão: 11/09/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

Secretaria Municipal de Viação e Obras**Portaria****PORTARIA N° 038/2024 – SMVO/VG**

“Dispõe sobre a 3ª notificação extrajudicial a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, decorrente do contrato n° 119/2024”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 30.515.116/00001-24, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 119/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação e drenagem no bairro São Simão e Ouro Verde – Várzea Grande – MT. Conforme análise contratual por parte dos fiscais do contrato citado acima, constatou-se que a contratada não está mantendo a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico financeiro, visto que a mesma executou quantitativos abaixo do estabelecido no cronograma, a partir da ordem de serviço que foi assinada no dia 19/06/2024. A contratada considerou para sua primeira medição trinta dias, a partir da ordem de serviço. Sendo este período do dia 19/06/2024 a 19/07/2024, com valor total de: R\$ 956.692,83 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), conforme documento de solicitação em anexo, protocolado no dia 09/08/2024. Ocorre que após vistoria in loco por meio dos fiscais do contrato, concluiu-se que o quantitativo executado em serviços da obra no período indicado foi de R\$ 198.000,00, (cento e noventa oito mil reais), ou seja, o valor solicitado pela empresa, não corresponde aos serviços executados em obra. Ainda, o cronograma financeiro não tem sido observado, pois conforme o mesmo em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias deveria ter sido executado 12,03% da obra que corresponde em valores R\$ 1.327.188,08. Frisa que os serviços executados em obra, no período da 1ª medição, no valor informado pelos fiscais, correspondem a aproximadamente a 1,80% do valor total do contrato, cujo valor é de R\$ 11.031.923,85.

Outrossim, a empresa não iniciou a execução dos serviços na data da ordem de serviço (19/06/2024), uma vez que a mesma foi notificada no dia 01/07/2024, para dar início imediato nas obras, conforme notificação anexo.

A contratada também solicitou a contratante a paralisação da obra, alegando falta de pagamento dos serviços executados, porém a solicitação da primeira medição foi protocolada na data de 09/08/2024, desta forma tal paralisação esta indevida considerando os termos firmados em contrato. Pois a contratada só poderá solicitar paralisação de obra, após trinta dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização, conforme dispõe o contrato cláusula 7.2.3., bem como é vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada sem autorização da contratante, conforme previsão contratual na cláusula 14.16.1. Portanto, a paralisação por parte da empresa, está em desacordo aos termos firmados em contrato.

Desta forma, notifica-se a referida empresa, para que a mesma faça as correções aqui citadas, bem como para retomar os serviços em obra imediatamente, sob pena de ensejar sanções.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de agosto de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho da Cidade - CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 3ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 04 de setembro de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Continuação das deliberações pertinentes à elaboração do **Regimento Interno** do Concidade;

Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTO LTDA.**, para implantação do condomínio horizontal denominado ECOVILLAGIO, com 341 lotes residenciais;

Continuação das deliberações referentes ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MS LTDA.**, para implantação do condomínio residencial vertical denominado CANTO DAS MANGUEIRAS, com 464 unidades habitacionais;

Entre outros assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, { DATE \@'d' de 'MMMM' de 'yyyy' } 26 de agosto de 2024

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário Geral do Concidade Procuradoria Geral do Município
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.